

LEI Nº 2.791, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 3.430.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - um Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 3.430.000,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta mil cruzados) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1.º - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.1 - SETOR ADMINISTRATIVO

3111 - Pessoal Civil	CZ\$	320.000,00
3113 - Obrigações Patronais	CZ\$	300.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	50.000,00

1.2 - SETOR FINANCEIRO

3111 - Pessoal Civil	CZ\$	300.000,00
3120 - Material de Consumo	CZ\$	10.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

3111 - Pessoal Civil	CZ\$	700.000,00
3120 - Material de Consumo	CZ\$	400.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	1.200.000,00
4110 - Obras e Instalações (sist. de água)	CZ\$	150.000,00

Total CZ\$ 3.430.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 1.987.



Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE OUTUBRO DE 1.987.



Nelson Tabarro - Diretor.